



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS EM CONJUNTO COM OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos vinte e vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs, na Avenida 33 nº 846, Bairro Baroni - Barretos, Sede do IPMB, participantes da reunião, Membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos do IPMB, Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho (Diretor Presidente e Presidente do Comitê de Investimentos do IPMB), Frederico Alves de Paula (Membro do Comitê de Investimentos), Danilo Carvalho da Silva (Presidente do Conselho Administrativo do IPMB), Suzeli Alves de Almeida Augusto (secretária do conselho administrativo do IPMB), Roberto Carlos da Silva (membro do Conselho Administrativo), Oriedes Soares Carneiro (membro do conselho administrativo do IPMB) e Daniela Gonçalves Oliveira (membro do Conselho Administrativo), João Ricardo Limieri (Presidente do conselho fiscal do IPMB), Alceu Barbosa da Silva Júnior (membro do conselho fiscal), os membros dos conselhos do IPMB, foram convocados pelo membro do Comitê de Investimentos do IPMB (Frederico Alves de Paula), através dos Ofícios IPMB, 422/2023, 423/2023, 424/2023, 425/2022, 426/2023, 427/2023, 428/2023 e 429/2023, documentos acostados no **Processo Administrativo IPMB 091/2023 de 14/12/2023. PAUTA DA REUNIÃO, Análise da Política Anual de Investimentos para 2024 do Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB)**, aos ditames da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de Novembro de 2021. Iniciada a reunião, Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho (Diretor Presidente e Presidente do Comitê de Investimentos do IPMB), passa a pauta do dia e solicita ao Senhor Frederico Alves de Paula (Membro do Comitê de Investimentos), para explanação da **Política Anual de Investimentos para 2024**. O mesmo agradeceu a oportunidade e a presença dos Conselheiros, explicou a obrigatoriedade e a importância da Análise da Política de Investimentos do IPMB, para o exercício de 2024, conforme Resolução CMN nº 4.963, de 25 de Novembro de 2021, bem como, explanou que o envio do demonstrativo "DPIN" com a estratégia de Investimentos para o Exercício de 2024, sendo sua postagem obrigatória no sistema CADPREV. A Política de Investimentos para 2024 foi apresentada e analisada por todos os participantes na reunião, que



após análise, deliberaram pela **APROVAÇÃO** da **Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024** por **unanimidade**. Ficou estabelecido pelos Conselheiros o seguinte, compete exclusivamente ao Comitê de Investimentos, nos termos da legislação em vigor, executar as diretrizes de investimentos para o ano de 2024. No tocante às Aplicações, Resgates e Alocações da Carteira existente do Instituto de Previdência do Município de Barretos, não necessita prévia comunicação ou autorização dos “Conselheiros”, fazendo as informações das transações ocorridas em reuniões dos conselhos. Caso o Comitê de Investimentos pretenda fazer aporte em um novo Fundo de Investimento, é necessária a aprovação prévia dos Conselhos. Todos os procedimentos operacionais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério do Trabalho e Previdência são de responsabilidade da Diretoria Executiva e Servidores do IPMB, o direcionamento para envio dos Relatórios “RIRPP” (via Sistema AUDESP) e DPIN (via Sistema CADPREV). Nada mais havendo a ser tratado, Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11:00hs. Eu, Frederico Alves de Paula (membro do Comitê de Investimentos), lavrei a presente ATA, que após lida e estando em conformidade por todos, segue devidamente assinada.

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho

Frederico Alves de Paula

Danilo Carvalho da Silva

Suzeli Alves de Almeida Augusto

Orides Soares Carneiro

Roberto Carlos da Silva

João Ricardo Limieri

Alceu Barbosa da Silva Júnior

Daniela Gonçalves Oliveira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone: (17) 3322.8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni • CEP 14780-192 • Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

INSTITUTO DE PRVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS – IPMB

CNPJ – 66.998.014/000154

Política de Investimentos 2024



Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

[Handwritten signatures in blue ink]



1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Barretos utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Instituto de Previdência do Município de Barretos em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do Instituto de Previdência do Município de Barretos, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Instituto de Previdência do Município de Barretos, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2



2.1 O Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Barretos:

- 1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- 2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- 3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- 4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- 5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- 6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2024 taxa de juro em queda, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros elevados nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Para 2024, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 3,88%.

PREVISÃO	2024
Produto Interno Bruto (PIB)	1,50%
Inflação	3,88%
Taxa básica de juros (Selic)	9,00%
Dólar	R\$ 5,05
Balança comercial (saldo)	US\$ 60 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 80 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 16/10/2023

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,10%* aa) – Expectativa 2024	9,18% ao ano
---	--------------

*** Taxa de juro real máxima para 2024**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

>



O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos do Instituto de Previdência do Município de Barretos

- 1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária será realizada através de **GESTÃO PRÓPRIA**, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- 2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- 3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- 6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a **segurança**, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a **viabilizar a melhor escolha**;
- 7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
- 9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
- 10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
- 11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone: (17) 3322.8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni • CEP 14780-192 • Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas**, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.

- 12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 3.289, de 23 de agosto de 2023

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	2,72
5,00	4,15
10,00	4,61
10,50	4,64
11,00	4,66
11,50	4,68
12,00	4,71
12,50	4,73
13,00	4,75
13,50	4,76
14,00	4,78
14,50	4,79
15,00	4,81
15,50	4,82
16,00	4,84
16,50	4,85
17,00	4,86
17,50	4,87
18,00	4,88
18,50	4,89
19,00	4,90
19,50	4,91
20,00	4,92
20,50	4,93
21,00	4,93
21,50	4,94
22,00	4,95
22,50	4,96
23,00	4,96
23,50	4,97
24,00	4,97
24,50	4,98
25,00	4,99
25,50	4,99
26,00	5,00
26,50	5,00



27,00	5,00
27,50	5,01
28,00	5,01
28,50	5,02
29,00	5,02
29,50	5,02
30,00	5,03
30,50	5,03
31,00	5,04
31,50	5,04
32,00	5,04
32,50	5,04
33,00	5,04
33,50	5,04
34 ou mais	5,10

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Renda Fixa
- b) Renda Variável
- c) Investimentos no Exterior
- d) Investimentos Estruturados
- e) Fundos Imobiliários
- f) Empréstimos Consignados



4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Instituto de Previdência do Município de Barretos, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o Instituto de Previdência do município de Barretos vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' on the left, a star-like mark, and several cursive signatures.



4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Barretos em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Barretos em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Barretos em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do Instituto de Previdência do município de Barretos poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

7



Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O Instituto de Previdência do Município de Barretos optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

Table with columns: SEGMENTO, ATIVO, RPPS sem Certificação, RPPS Nível I, RPPS Nível II, RPPS Nível III, RPPS Nível IV, Limite Recursos do RPPS, Limite PL do Fundo. Rows include Renda Fixa (Títulos Públicos, Fundos-EF, etc.), Renda Variável (Fundo de Ações, etc.), Estruturados (FIPs, FI Ações), Imobiliários (FIC, FIC FI), Exceção (FIC - Abarço), and Consignados (Empreendimentos).

Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimento quando a administradora ou gestora de instituição financeira obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos de Regulamentação do CMN

Os totais de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora da carteira

Os requisitos específicos para aplicações em cada tipo de ativo financeiro ou fundos de investimentos não constam nesse quadro, e deverão ser consultados na Resolução do CMN, juntamente com as demais disposições da legislação que trata das aplicações de recursos pelo RPPS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

- I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

9



O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III**) que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

- a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

10



§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

- a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
- b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
- c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

11



7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, $V@r$ (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.



Barretos/SP, 21 de dezembro de 2023.

Assinaturas

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho 

Frederico Alves de Paula 

Danilo Carvalho da Silva 

Suzeli Alves de Almeida Augusto 

Orides Soares Carneiro 

Roberto Carlos da Silva 

João Ricardo Limieri 

Alceu Barbosa da Silva Júnior 

Daniela Gonçalves Oliveira 



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2024 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (RS)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA ALVO %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	21.277.933,86	61,91	0,00	1,00	100,00	10,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	7.447.466,39	21,67	0,00	45,00	100,00	10,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	10,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromiss	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	10,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone: (17) 3322.8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni • CEP 14780-192 • Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

adas com TP - 7º, II										
FI Renda Fixa - 7º, III, a	60,00	5.111.109,16	14,87	0,00	30,00	60,00	11,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa - 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	11,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) - 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	11,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras - Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - 7º, V, a	5,00	531.372,20	1,55	0,00	1,00	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7º, V, b	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutur a - 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações - 8º, I	30,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	14%	Ações	0,00	30,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone: (17) 3322.8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni • CEP 14780-192 • Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	11,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	10%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone: (17) 3322.8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni • CEP 14780-192 • Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

TOTAL		34.367.881,61	100,00	100,00						
-------	--	---------------	--------	--------	--	--	--	--	--	--



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Consultar Demonstrativos da Política de Investimentos

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

UF do Ente: SAO PAULO

* Ente: Município de Barretos

Exercício: 0

Período da Data de Envio: a

Retificação: Sim Não

CPF:

Demonstrativo da Política de Investimentos

Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Consultar Notificações / Irregularidades	Mostrar Irregularidades?	Assinatura Digital	Detalhar Assinaturas	Gerar Declaração de Veracidade	Enviar Declaração de Veracidade Digitalizada	Consultar Declarações de Veracidade Digitalizadas	Enviar Política de Investimento Digitalizada
Barretos	44.780.809/0001-04	2024	22/12/2023 11:34:25								



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ENTE	
DADOS DO ENTE	
Nome:	Barrelos
Endereço:	Av. Almirante Gago Coutinho, 500
Bairro:	Rios
Telefone:	01736122000
UF:	SP
CNPJ:	44.780.609/0001-04
Complemento:	
CEP:	14783200
E-mail:	prefeitura@barrelos.sp.gov.br
Página Eletrônica:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome:	PAULA OLIVEIRA LEMOS
Cargo:	Prefeito
E-mail:	paula.prefeita@barrelos.sp.gov.br
Data de Início da Gestão:	01/01/2021
Telefone:	1733211100
RPPS em Extinção:	Não
FUNDAMENTO LEGAL	
Tipo da Norma:	Número da Norma:
Data da Norma:	Dispositivo da Norma:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

UNIDADE GESTORA

DADOS DA UNIDADE GESTORA

CNPJ: 66.988.014/0001-54
Endereço: Av. 33
Bairro: BARONI
Telefone: 1733228358
Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRETOS
Complemento: 846
Página Eletrônica: <https://www.jpmbarretos.com.br>
E-mail: ipmb@barretos.sp.gov.br
Natureza Jurídica: Autarquia
Descrição:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

CPF: 280.286.598-89
Cargo: Diretor
Telefone: 1733228358
Nome: LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO
Complemento do Cargo:
Ramal: 22
Data Início Gestão: 01/01/2021
E-mail: lincoln.previdencia@barretos.sp.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado
Descrição:

CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

Categoria de Investidor:

Cumpra Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:

Certificação

Tipo de Certificação:
Entidade Certificadora:

Descrição:
Descrição:

Validade da Certificação:
Nível da Certificação:
CNPJ:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

GOVERNANÇA

GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

Identificação dos

CPF: 075.389.348-71

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Cargo: Diretor

Complemento do Cargo:

Nome:

FREDERICO ALVES DE PAULA

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Ato: Lei

Data do Ato: 02/02/2015

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: CPA 10

Entidade Certificadora:

Descrição:

Descrição:

Arbima

Validade da Certificação: 25/07/2024

CNPJ:

Observação:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Portaria **Número da Norma:** 29572/2020
Data da Norma: 24/09/2020 **Dispositivo da Norma:** Artigo 1º III

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: 215.421.878-42 **Nome:** DANILO CARVALHO DA SILVA
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Orgão/Entidade:

Atribuição: Outros **Fim da Atuação:** Ato: **Data do Ato:** 28/03/2019

Início da Atuação: Ato: Portaria **Data do Ato:** 28/03/2019
Certificação: **Validade da Certificação:** CNPJ:

Tipo de Certificação: Descrição:
Entidade Certificadora: Descrição:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 24/09/2020
Número da Norma: 28572/2020
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: 692.727.278-04
Nome: Osmar Cirino
Tipo de Vínculo: Servidor Eletivo
Órgão/Entidade:
Atribuição: Outros

Início da Atuação: _____ Fim da Atuação: _____

Ato: Portaria
Data do Ato: 24/09/2020
Ato: _____
Data do Ato: _____

Certificação

Tipo de Certificação: Descrição:
Entidade Certificadora: Descrição:
Validade da Certificação:
CNPJ:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 24/09/2020
Número da Norma: 29572/2020
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: 865.160.608-78
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo
Atribuição: Outros

Nome: Sonlito Pereira de Souza
Órgão/Entidade:

Vínculo/Representatividade

Início da Atuação
Ato: Portaria

Fim da Atuação

Data do Ato:

Data do Ato: 24/09/2020

Ato:

Certificação

Validade da Certificação:
CNPJ:

Descrição:
Descrição:

Tipo de Certificação:
Entidade Certificadora:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 24/09/2020
Número da Norma: 29572/2020
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: 138.582.108-62
Nome: Suzell Alves de Almeida Augusto
Tipo de Vínculo: Servidor Eletivo
Vínculo/Representatividade: Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros
Início da Atuação: _____ Fim da Atuação: _____
Ato: Portaria
Data do Ato: 22/01/2021
Ato: _____
Data do Ato: _____

Certificação

Tipo de Certificação: _____
Entidade Certificadora: _____
Descrição: _____
Validade da Certificação: _____
CNPJ: _____



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Portaria **Número da Norma:** 28572/2020
Data da Norma: 24/09/2020 **Dispositivo da Norma:** Artigo 1º III

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: 086.545.828-63 **Nome:** Roberto Carlos da Silva
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros **Início da Atuação:** **Fim da Atuação:**

Ato: Portaria **Data do Ato:** 07/03/2023 **Ato:** **Data do Ato:**

Certificação **Validade da Certificação:**
Tipo de Certificação: Descrição:
Entidade Certificadora: Descrição:
CNPJ:

Observação:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 12/03/2020
Número da Norma: 28950/2020
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Conselho Fiscal do

CPF: 200.637.678-05
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo
Atribuição: Outros

Nome: Ana andrea Borges Celeri
Órgão/Entidade:

Vínculo/Representatividade

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 25/04/2022

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 12/03/2020
Número da Norma: 28950/2020
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Conselho Fiscal do

CPF: 278.807.948-67
Nome: João Ricardo Limieri
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo
Vínculo/Representatividade: Órgão/Entidade:
Atribuição: Outros

Início da Atuação: _____ Fim da Atuação: _____

Ato: Portaria
Data do Ato: 18/11/2022
Ato: _____
Data do Ato: _____

Certificação

Tipo de Certificação: _____
Entidade Certificadora: _____
Descrição: _____
Validade da Certificação: _____
CNPJ: _____



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 12/03/2020
Número da Norma: 28950/2020
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Conselho Fiscal do

CPF: 346.066.048-16
Nome: Alceu Barbosa da Silva Junior
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo
Vínculo/Representatividade: Órgão/Entidade:
Atribuição: Outros

Início da Atuação: _____ Fim da Atuação: _____
Data do Ato: 07/03/2023
Ato: _____ Data do Ato: _____

Certificação

Tipo de Certificação: _____
Entidade Certificadora: _____
Descrição: _____
Validade da Certificação: _____
CNPJ: _____

Observação:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 25/09/2019
Número da Norma: 078/2019
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: 075.389.348-71
Nome: FREDERICO ALVES DE PAULA
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado
Vínculo/Representatividade: Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Data do Ato: 25/09/2019

Ato: Portaria

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: CPA 10
Entidade Certificadora:

Descrição: Arbibina

Validade da Certificação: 25/07/2024
CNPJ:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Portaria
Número da Norma: 078/2019
Data da Norma: 25/09/2019
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: 388.362.558-25
Tipo de Vínculo: Servidor Eletivo
Atribuição: Outros

Nome: LEONARDO DA SILVA LISBOA
Órgão/Entidade:

Vínculo/Representatividade

Início da Atuação

Fim da Atuação

Data do Ato: 25/09/2019

Data do Ato:

Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: CPA 10
Entidade Certificadora:

Validade da Certificação: 19/10/2024
CNPJ:

Descrição: Anbima
Descrição:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Portaria
Data da Norma: 25/09/2019
Número da Norma: 078/2019
Dispositivo da Norma: Artigo 1º III

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: 290.286.598-89
Nome: LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado
Vínculo/Representatividade
Atribuição: Outros
Órgão/Entidade:

Início da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 01/01/2021

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: CGRPPS
Entidade Certificadora:
Descrição: Apimec

Validade da Certificação: 22/11/2025

CNPJ:

Observação:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO

Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria

Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Sim

Informações do contrato

CNPJ:	03.866.812/0001-02	Razão Social:	DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Data do Registro CVM:	06/06/2008	CPF do representante legal:	521.214.700-00
Objeto da Contratação:	Consultor de Valores Mobiliários	Data de assinatura do Contrato:	02/03/2023
Número/identificação do Processo Administrativo:	009/2020	Modalidade do Procedimento de Licitação:	Enquadramento - Hipótese Legal de Dispensa
CPF do Responsável Técnico:	521.214.700-00	Nome do Responsável Técnico:	PAULO RICARDO DI BLASI
		Nome do representante legal:	PAULO RICARDO DI BLASI
		Prazo de vigência (meses):	12
		Valor contratual Mensal (R\$):	741,19
		Tipo de Licitação:	Técnica e Preço
		Data de Registro do Responsável Técnico:	06/06/2008

Observação:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

REGISTRO DE ATAS

Órgão: Conselho Deliberativo Data da Reunião: 21/12/2023 Local da Reunião: Sede Instituto

Principais Deliberações e Assuntos Tratados: Aprovação Política de Investimentos 2024.

Órgão: Conselho Deliberativo Data da Reunião: 21/12/2023 Local da Reunião: Sede Instituto

Principais Deliberações e Assuntos Tratados: Aprovação Política de Investimentos 2024.

Observações:



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

IDENTIFICAÇÃO DO DPIN	
ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Data de Elaboração:	Responsável pela Elaboração:
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS:	
Data de Aprovação:	21/12/2023 - Sede Instituto
Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS:	
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Forma de Divulgação:	Eletrônico
Descrição:	Sítio Instituto https://www.ipmbarretos.com.br/investimentos/politica-de-investimentos
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	21/12/2023
RETIFICAÇÃO	
Retificação:	Não
REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Forma de Divulgação:	
Data de Aprovação:	
Descrição:	
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

META DE RENTABILIDADE

Índice de IPCA

Justificativa de escolha do Indexador:

DECRETO

Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros:

Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano:

META DE RENTABILIDADE

Ano	Rentabilidade Anual Real Esperada
2024	5,10

DISTRIBUIÇÃO DA ATUAL CARTEIRA DO RPPS POR HORIZONTE TEMPORAL

Prazo (até x anos)	% Distribuição por prazo	% Distribuição Acumulada
1	100,00	100,00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

RESUMO ANALÍTICO



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO										
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE INUII			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PROXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)		LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	100,00	21.277.933,86	61,91	0,00	1,00	100,00			
Renda Fixa	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	100,00	7.447.466,39	21,67	0,00	45,00	100,00			
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00			
Renda Fixa	Operações compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00			
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	60,00	5.111.108,16	14,87	0,00	30,00	65,00			
Renda Fixa	Fundos de Investimentos em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	65,00			
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5,00	531.372,20	1,55	0,00	1,00	5,00			
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00			
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00			
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30,00	0,00	0,00	0,00	10,00	35,00			
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00			
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00			



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE NULI			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00				
Fundos Imobiliários	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00				
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00				
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	35,00				
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00				
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00				



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS		DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS
Renda Fixa	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p> <p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p> <p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

DESCRÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
SEGMENTO	ESTRATÉGIAS
Renda Fixa	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Fixa	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Fixa	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Fixa	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cada Sênior - Art. 7º, V, a	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p> <p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p> <p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

		DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento em Ações - Art. 8º, I	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Investimentos no Exterior		<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Investimentos Estruturados		<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	
Fundos Imobiliários	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	
Emprestimos Consignados	Emprestimos Consignados - Art. 12	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

		DESCRÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão
Investimento no Exterior		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados
	Fundos de Investimento no Exterior - Art. 9º, II	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados
Investimento no Exterior		Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços
	Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO		
CPF	NOME	ASSINATURA DIGITAL
07538934871	FREDERICO ALVES DE PAULA	Assinado digitalmente em 22/12/2023 12:44:32
29028659889	lincolin del blanco de manezas carvalho	Assinado digitalmente em 22/12/2023 14:17:10



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2023 14:17:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1023994&crc=7F5C959>, informando o código verificador: 1023994 e código CRC: 7F5C959.